



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00113/2020-CPL - 09.06.20**

Alteração: Prorrogação de prazo.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA SECA E TORRES CONSTRUÇÕES  
LTDA - EPP, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO  
CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Aditivo contratual que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA** - Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, CNPJ nº 08.997.611/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito **FÁBIO RAMALHO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Valdevino, 142 - Anacleto - Lagoa Seca - PB, CPF nº 036.779.804-29, Carteira de Identidade nº 2.473.057 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R JOSE TOME DE SOUZA, 220 - CENTRO - LAGOA SECA - PB - CNPJ Nº 14.313.165/0001-28**, NESTE ATO REPRESENTADO POR **JEAN EMANUEL TORRES DO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VIGÁRIO CALIXTO, 1450, BLOCO C APTO 103 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CPF Nº 033.267.794-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.231.555 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020, no termos do Processo de Aditamento nº TP00002/2020-001.20; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB - RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para 04/06/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB

Página 1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CT Nº 00113/2020 - Prorrogação de prazo do presente contrato, tendo em vista necessitar de mais prazo para a conclusão da presente obra.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa Seca - PB, 04 de Dezembro de 2020.

**TESTEMUNHAS**

Mayara Gomes Pequeno  
036.042.864-58

Jean C. Monteiro  
039752974155

**PELO CONTRATANTE**

Fábio Ramalho da Silva  
**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito  
036.779.804-29

**PELO CONTRATADO**

Jean E. Torres  
**TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**JEAN EMANUEL TORRES DO NASCIMENTO**  
033.267.794-02

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.833.963/0001-31

**Razão Social:** L CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** AV MANOEL DEODATO 810 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2020 a 18/02/2020

**Certificação Número:** 2020012009111571665446

Informação obtida em 29/01/2020 15:44:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07.012/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112/2017/SEINFRA

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, através de sua **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**, doravante denominada SEINFRA/PMJP, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma administrativa direta, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, CEP 58.030-020, Telefone (083) 3214-7218, no Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, através da Comissão Setorial de Licitação, nomeada por ato do Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 834, datada de 09 de maio de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação no dia **17 de janeiro de 2018**, às **09 horas**, no retro-mencionado local e endereço, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a execução de obra descrita no item **2** deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, em Regime de Execução de Empreitada por Preços Unitários.

**1.2.** O recebimento dos Envelopes “**01**”, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes “**02**”, contendo a Proposta de Preço dar-se-á **impreterivelmente às 09 horas**, do dia **17 de janeiro de 2018** na sala da CSL da SEINFRA/PMJP, no endereço acima indicado.

**1.3.** A abertura dos Envelopes “**01**”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido **impreterivelmente às 09 horas**, do dia **17 de janeiro de 2018**.

#### **.2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas mais vantajosas para a **Contratação de uma empresa de engenharia para a Execução de Serviços de Pavimentação com Capeamento Asfáltico (CBUQ) em 43 Ruas/Avenidas, nos bairros: Aeroclube, Água Fria, Alto do Céu, Bairro dos Estados, Bairro dos Ipês, Brisamar, Castelo Branco, Colibris, Costa e Silva, Cristo Redentor, Cruz das Armas, Cuiá e Distrito Industrial – Lote 01, na Cidade de João Pessoa/PB, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII , IX ,X e XI**, segundo discriminação abaixo que fazem parte integrante do presente edital.

#### **3. O VALOR ORÇADO E O PREÇO MÁXIMO**

**3.1.** O Valor Orçado pela SEINFRA/PMJP ou ORÇAMENTO BASE é de **R\$ 6.357.657,96 (Seis milhões, trezentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais, noventa e seis centavos)**. Este valor orçado pela SEINFRA/PMJP, será considerado para efeito de Classificação da Proposta e avaliação da inexequibilidade da Proposta, inclusive os custos diretos e o B.D.I – Bonificação e Despesas Indiretas, conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA SEINFRA/PMJP – ANEXO a este Edital.

**3.2.** O preço máximo global da SEINFRA/PMJP para efeito de Classificação da Proposta será o do “caput” deste subitem. As propostas que apresentarem **PREÇOS UNITÁRIOS** e **PREÇO GLOBAL SUPERIORES** ao **ORÇAMENTO BASE fornecido pela SEINFRA/PMJP** serão **DESCLASSIFICADAS**, bem como, as propostas que apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

#### **4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta Licitação, serão os seguintes:

**Classificação Funcional: 11.107.15.451.5099.1063 – SISTEMA VIÁRIO**

**Natureza da despesa: 4.4.90.51**

**Fonte de Recursos: 05/52 – CONVÊNIO**

**00/52 – CONTRAPARTIDA**

#### **5. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

**5.1.** Os interessados em adquirir fotocópia do Edital e cópia dos seus anexos, poderão fazê-lo junto à Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA/PMJP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

poderão ser fornecidos mediante a apresentação de um **DVD ou um PEN-DRIVE FORMATADO ou no sitio da PMJP no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.**

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** É vedada a participação de empresa sob quaisquer das seguintes condições:

**6.1.1.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**6.1.2.** Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

**6.1.3.** Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”

**6.2.** Somente poderão participar desta Licitação as Firmas regularmente estabelecidas no País.

**6.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Setorial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o Diretor, Sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de **procuração**, com firma reconhecida em Cartório.

**7.2.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**7.3.** A instituição de representante perante a Comissão Setorial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos sub itens 7.4. e 7.5. abaixo, os quais serão analisados pela comissão antes do inicio da sessão de abertura.

**7.4.** Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de Gerência, deverá apresentar à Comissão Setorial de Licitação, cópia autenticada do Contrato Social ou Ata de Assembléia Geral da empresa licitante e da Carteira de Identidade, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**7.5.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de Procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada dos documentos referidos no sub item 7.3., bem como do instrumento particular de Procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da Procuração estar devidamente identificado.

**7.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos nos sub itens 7.3., 7.4. e 7.5. não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

### 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” E “02”

**8.1.** Os envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.012/2017**  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.012/2017**  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

descrita a seguir em conformidade ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1536/2017, assinado pela Engª Maria da Penha Xavier de Brito da Divisão de Orçamentos e Projetos/DIPRO/SEINFRA:

- **Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): 1.412,71 m<sup>3</sup>;**

### 9.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço do último **Exercício Financeiro (2016)** da empresa licitante, transscrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 com as alterações da Lei Federal nº 11.638/2007, a Lei Complementar nº 123/2006, e as Resoluções CFC nº 1.255/2009 e 1.418/2012 com as seguintes demonstrações contábeis:**

1. **Termo de abertura** e de **encerramento** com a devida Chancela da Junta Comercial;
2. Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE**;
3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – **DLPA** ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - **DMPL**;
4. **Notas explicativas** das Demonstrações Contábeis;
5. Demonstração do Fluxo de Caixa – **DFC**;

b) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: ISG superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

**(\*Os índices exigidos neste Edital foram estabelecidos com base na IN/MARE nº 05/95.)**

c) Comprovação de **REGULARIDADE PROFISSIONAL** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Resolução CFC nº 560/83 do Profissional da Contabilidade legalmente habilitado, responsável pelo Balanço e Demonstrações Contábeis.

d) Certidão negativa do cartório de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, emitidas até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.

### 9.2.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá nos serviços um **Engenheiro Civil** co-responsáveis na gerência dos serviços, na qual será indicado o nome e o número da inscrição do mesmo junto ao CREA,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, devendo o referido Engenheiro assinar em conjunto concordando com a sua indicação. (**Modelo do Anexo IV**).

- b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços de competência reconhecida.
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- e) Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante. (**ANEXO V**)
- f) Declaração, assinada pela representante legal do proponente, de não possuir menores de idade no quadro da empresa (**MODELO DO ANEXO VI**).
- g) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial. (Indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- h) Declaração que os sócios, gerente(s) ou diretor (es) e seus cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau, não sejam membro(s) ou servidor(es) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, na forma de legislação vigente e devidamente assinada pelo representante legal do proponente.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão de Licitação.

**9.3.1** Caso a autenticação seja feita por membro da Comissão Setorial de Licitação, os documentos serão apresentados até **24 (vinte e quatro) horas** antes do **horário estabelecido para a licitação**. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

**9.3.2** O responsável técnico que foi indicado no item 9.2.5, alínea “a” e que em conjunto assinar as declarações deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento as exigências, inclusas no sub-item **9.2.3**, alínea “b” deste Edital.

## 10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

**10.1.** O Envelope “**02**” - Proposta Comercial, será apresentado devidamente fechado e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, endereçado a:

**SEINFRA / PMJP**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07.012/2017**  
**ENVELOPE “02” – PROPOSTA COMERCIAL**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**10.1.1.** Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentado ao inicio um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo do **ANEXO X**.

**10.2.** Deverá conter ainda no Envelope “**02**” da Proposta Comercial, os seguintes documentos:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

- a) Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Telefone, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agencia e Nº da conta) devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante **conforme modelo fornecido pela SEINFRA. (Anexo II)**
- b) Planilha de Quantitativos e Qualitativos preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme modelo fornecido pela SEINFRA, devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante. **(Anexo III)**. Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **meio magnético em CD (Planilha Excel)**
- c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de **09 (nove) meses.**
- d) Composição detalhada da taxa de **B.D.I. – Beneficio de Despesas Indiretas conforme modelo fornecido pela SEINFRA (Anexo VII)** e de **Encargos Sociais conforme modelo fornecido pela SEINFRA (Anexo VIII)** utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo representante legal da licitante, obedecendo ao **Acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário**.
- e) Declaração de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte **independente de percurso**, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar, devidamente **assinada** pelo Representante legal.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante de que reconhece a PMJP o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado.
- g) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, **de que iniciará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante.
- h) Declaração de que disponibilizará para a execução dos serviços **todos os equipamentos exigidos nas Especificações Técnicas (ANEXO I do Edital)** e que se responsabilizará pelo fornecimento e pela exigência do uso dos **equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e EPC**, devidamente **assinada** pelo Representante legal.

**10.3.** Os documentos constantes alíneas “b” , “c” e ‘d’ **do item 10, sub-item 10.2,** deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

**10.4.** O responsável técnico que foi indicado no item 9.2.5, alínea “a” e que em conjunto **assinar as declarações deve ser o mesmo indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusive no sub-item 9.2.3, alínea “b”, e deverá ser o mesmo para atender ao item 10.3. deste Edital.**

## 11. PROCEDIMENTO

**11.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Setorial de Licitação, com o mínimo de 03 (três) membros.

**11.2.** O Presidente, no horário previsto no Edital, sem qualquer tolerância, declara abertos os trabalhos e instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: “**01**” – HABILITAÇÃO E “**02**” – PROPOSTA COMERCIAL desta Concorrência Pública, fazendo registrar em Ata os nomes das empresas presentes.

**11.3.** Serão abertos os envelopes “**01**”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

**11.4.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 9** deste edital.

**11.5.** Os envelopes “**02**”, contendo a proposta comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**11.6.** Serão abertos os envelopes “**02**”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**11.7.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 10** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**11.8.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 12** deste edital.

### 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** Após a fase da HABILITAÇÃO, a Comissão Setorial de Licitação procederá a abertura dos envelopes da Proposta Comercial. A primeira via de todos os documentos neles contidos, serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Setorial de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

**12.2.** Depois da abertura dos envelopes Proposta Comercial, não mais caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado aos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento da habilitação.

**12.3.** Chegado ao conhecimento da Comissão Setorial de Licitação de fato superveniente após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando ao Secretário de Infra-Estrutura seu relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.

**12.4.** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e não tenha preço global nem preço unitário superior ao do orçamento base fornecido pela SEINFRA, comportamento fundamentado no Art.40, Inciso X, da Legislação pertinente.

**12.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**12.6.** Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no **item 13** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante da planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível.
- e) cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

### 13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**13.1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao valor orçado pela SEINFRA / PMJP como também apresentem preços unitários superiores aos orçados pela SEINFRA/PMJP, ou cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviço ou com preços unitários manifestamente inexequíveis.

### 14. PRAZOS

**14.1.** O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de **09 (NOVE) meses** a contar da data de expedição da Ordem de Serviços emitida pela SEINFRA / PMJP, vinculados, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras e serviços propriamente ditos.

**14.2.** Adjudicado o objeto da presente licitação, a SEINFRA / PMJP convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** A SEINFRA / PMJP poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** Os prazos de que tratam o **item 14.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**14.5.** O prazo de validade da Proposta Comercial será de, no máximo **60 (SESSENTA)** dias, contados a partir da data da recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

**15.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SEINFRA / PMJP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**15.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**15.3.** As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela SEINFRA / PMJP, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João pessoa, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

**15.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**15.5.1.** As multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pela PMJP.

**15.5.2.** Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados.

**15.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Direção da SEINFRA / PMJP, para as providências cabíveis.

**15.7.** A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1.** – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, observando-se o que trata a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, anexo deste Edital.

### **17. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**17.1.** A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste Edital.

### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O representante da SEINFRA / PMJP especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições entre os dias 25 e 30 de cada mês e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura na DIVISÃO DE MEDIÇÃO da SEINFRA / PMJP.

**18.1.1.** Por ocasião do pagamento das medições, será retido de cada fatura da contratada o equivalente a **3% (TRÊS POR CENTO)** do valor, cuja devolução se dará 30 (Trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento do interessado e apresentação da 1ª Via de Recebimento da Caução.

**18.2.** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**18.2.1** A medição da Administração local será paga como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra, obedecendo ao percentual do valor executado, em cada medição, pela Contratada. Exemplo: "...se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local..." (Acórdão TCU 2.622/2013).

**18.2.2.** Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.

**18.3.** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

**18.4.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária constante do **item 4.1**, ou seja:

**Classificação Funcional: 11.107.15.451.5099.1063 – SISTEMA VIÁRIO**

**Natureza da despesa: 4.4.90.51**

**Fonte de Recursos: 05/52 – CONVÊNIO**

**00/52 – CONTRAPARTIDA**

### 19. GARANTIA DO CONTRATO

**19.1.** Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia **no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato**.

**19.2.** Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.

**19.3.** Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.

**19.4.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

### 20. RECURSOS

**20.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

### 21. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

**21.1.** Executado o contrato, o mesmo será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

**21.2.** Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**21.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Presidência da Comissão Setorial de Licitação, no endereço ou tele-fax mencionados no preâmbulo deste Edital.

**22.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada, pela Comissão Setorial de Licitação, **para dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Julgamento de Proposta de Preços**, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada.

**22.3.** A licitante que vier a ser contratada deverá antes da assinatura do Contrato apresentar todas as Composições de Custos dos serviços constantes na planilha orçamentária, devendo conter no mínimo:

- coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos;
- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

**22.4.** A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da SEINFRA/PMJP, se façam necessários nas obras objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**22.5.** Não será permitido subcontratação.

**22.6.** Para a execução contratual do objeto desta Concorrência Pública, a SEINFRA/PMJP designará por ato do Secretário de Infra-Estrutura do Município um seu representante, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**22.7.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.8.** A Contratada deverá, as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão fornecido pela SEINFRA/PMJP, bem como, todos os demais equipamentos de segurança.

**22.9.** A Contratada se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição (**ENTULHOS**) junto a Usina de Reciclagem da EMLUR conforme a Lei Municipal nº 11.176 de 10 de outubro de 2007, ressalvado os casos previstos no Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que trata do descarte de:

- **“Agrotóxicos e suas embalagens**
- **Pilhas e baterias**
- **Pneus**
- **Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens**
- **Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrios e de luz mista**
- **Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.”**

**22.10.** Este Edital com os seus elementos constitutivos (anexos) poderão ser adquiridos na SEINFRA/PMJP, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, assim como, os elementos técnicos complementares encontram-se a disposição para exame dos interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**22.11.** A Comissão Setorial de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscitáveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste Edital, ressalvado o caso de representação.

**22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na SEINFRA/PMJP, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.13.** A Comissão Setorial de Licitação poderá em qualquer fase desta Concorrência Pública suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos.

**22.14.** É facultada à Comissão Setorial de Licitação e/ou ao Secretário de Infra-Estrutura do Município – SEINFRA/PMJP, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**22.15.** É facultada à Comissão Setorial de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.

**22.16.** As decisões da Comissão Setorial de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros.

**22.17.** Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão a disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias**. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

**22.18.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**22.19.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta Concorrência Pública é o de João Pessoa, excluído qualquer outro.

### 23. ANEXOS DO EDITAL

**23.1.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/Especificações Técnicas
- b) Anexo II - Formulário - Proposta
- c) Anexo III - Planilha de quantitativos e qualitativos e Cronograma Físico/Financeiro;
- d) Anexo IV - Declaração Contendo o nome e nº do CREA do Engenheiro;
- e) Anexo V - Declaração de Fato Impeditivo;
- f) Anexo VI - Declaração de Menor
- g) Anexo VII - Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII - Modelo de Apresentação da Composição detalhada da taxa de B.D.I.
- i) Anexo IX - Modelo de Apresentação da Composição de Encargos Sociais
- j) Anexo X - Minuta do Contrato
- l) Anexo XI - Termo de Encerramento de Volume

João Pessoa, **05 de dezembro** de 2017

Teresa Cristina Teles de Holanda  
Presidente da CSL e Pregoeira/SEINFRA



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

63

**C E R T I D ã O**

**CÓDIGO: 789C.2DA6.AC53.D096**

Emitida no dia 05/03/2020 às 17:12:19

Nome Empresarial:

**CCF CONSTRUTORA CAMPOS FILHO LTDA**

Endereço:

**NOBERTO DE CASTRO NOGUEIRA**

Número:

**1001**

Complemento:

**SALA 02**

Bairro:

**BESSA**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58036-080**

Inscr. Estadual:

**16.141.524-5**

Situação Cadastral:

**BAIXADO EX OFFICIO**

CNPJ/CPF:

**06.154.980/0001-63**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº: 19003/2020-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS E MY SERVICOS  
DE CONSTRUCOES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS** - Rua Conego João Coutinho, 628 - Centro - Anexo do Colégio Municipal Padre Galvão - Pocinhos - PB, CNPJ nº 08.741.688/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Chaves Costa, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Conego Joao Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CPF nº 421.304.844-68, Carteira de Identidade nº 998310 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MY SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI** - RUA SEVERINO ALBUQUERQUE LUCENA, 332 - COSTA E SILVA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 26.092.337/0001-60, neste ato representado por João Batista da Silva, Brasileiro, Representante Legal, residente e domiciliado na R/ Severino Albuquerque de Lucena, 332, Costa e Silva - Joao Pessoa - PB, CPF nº 569.732.844-34, Carteira de Identidade nº 1753981 SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2019, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO CONFORME ID 1008391.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00003/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 636.640,92 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO CONFORME ID 1008391	UND	1	636.640,92	636.640,92
<b>Total:</b>					<b>636.640,92</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Pocinhos e Recursos Federais (ID 1008391):

01.006 Secretaria de Educação - 12 361 1004 1003 Const. Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Quadras - 000061 4490.51 99 1111 Obras e Instalações - 000063 4490.51 99 1113 Obras e Instalações - 000062 4490.51 99 1124 Obras e Instalações - 000064 4490.51 99 1125 Obras e Instalações  
12 361 1004 2013 Desenvolvimento das atividades dos programas do FNDE - 3390.39 99 1124 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 10/03/2021, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pocinhos - PB, 10 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

Enive Han de Carvalho Nóbrega  
CPF: 044.776.054-02

Andrea Melo Barros Calisto  
CPF 044.741.544-10

PELO CONTRATANTE

Claudio Chaves Costa  
Prefeito  
421.304.844-68

PELO CONTRATADO

MY SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI-EPP  
P/P João Batista da Silva  
CPF 569.732.844-84  
**MY SERVICOS DE CONSTRUCOES**  
**EIRELI**  
JOÃO BATISTA DA SILVA  
569.732.844-34



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 33011/2019**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 2019/068842**

000001

0

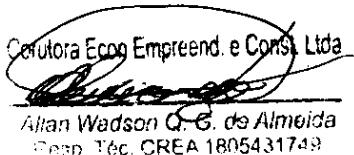
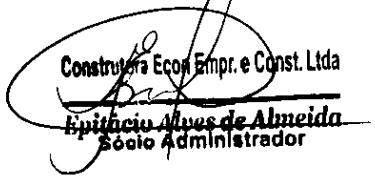
Em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA n.º 33011/2019 da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a Execução dos Serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente licitação a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA – CEI – FASE II EM JOÃO PESSOA**

Preço Global: R\$ 7.994.566,38 (SETE MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

1. O prazo de validade da Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão
2. Prazo para execução da obra: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
3. Informações Bancárias: Banco BRADESCO.  
Agência: 3425-8  
Conta: 00137

JOÃO PESSOA 18 DE OUTUBRO DE 2019





# Construtora ECON

## Empreendimentos e Construções Ltda

714



000002

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS												TOTAL
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R\$ 637.718,16
Dia	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51	R\$ 48.645,51
%	100,00%													
2.0 PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	%													
Dia	R\$ 209.710,18	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 209.710,18
%														
3.0 BIBLIOTECA	%													
Dia	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44	R\$ 128.255,44
%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
4.0 TEATRO	%													
Dia	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47	R\$ 211.725,47
%														
5.0 PAVILHÃO	%													
Dia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
%														
6.0 PARQUE AQUÁTICO	%													
Dia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
%														
7.0 CAMPO SOCIETY	%													
Dia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
%														
8.0 PLAYGROUND PCD	%													
Dia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
%														
9.0 ESTACIONAMENTO / ÁREA EXTERNA / PRÁCA CENTRAL	%													
Dia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
%														
10.0 REDE DE DISTRIBUIÇÃO	%													
Dia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
%														
11.0 REDE INST. ELÉTRICA / ILUMINAÇÃO EXTERNA / CABINE DO GERADOR / SUBESTAÇÃO AÉREA 300KVA	%													
Dia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
%														
12.0 SERVIÇOS FINAIS	%													
Dia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
%														
MENSAL	R\$ 258.415,60	R\$ 380.628,43	R\$ 450.177,34	R\$ 450.177,34	R\$ 450.007,81	R\$ 625.456,80	R\$ 686.016,66	R\$ 686.016,66	R\$ 686.016,66	R\$ 686.971,10	R\$ 692.220,58	R\$ 1.075.786,61	R\$ 1.178.420,71	R\$ 900.71
ACUMULADO	R\$ 258.415,60	R\$ 842.027,12	R\$ 1.042.191,46	R\$ 1.042.191,46	R\$ 1.022.227,27	R\$ 2.077.884,16	R\$ 2.885.700,82	R\$ 3.559.717,48	R\$ 4.219.808,17	R\$ 5.219.808,58	R\$ 5.219.807,78	R\$ 7.984.586,38	R\$ 7.984.586,38	R\$ 900.71
DESEMBOLSO PERCENTUAL	3,27%	4,44%	5,74%	6,23%	6,23%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%	12,16%	11,17%	14,75%	

Construtora Econ Empreend. e Const. Ltda  
CNPJ 05.09.09 Almeida  
Eduardo H. M. Alves  
Allan Watson  
Resp. Téc. CREA 1805431749

Construtora Econ Empreend. e Const. Ltda  
CNPJ 05.09.09 Almeida  
Eduardo H. M. Alves  
Allan Watson  
Resp. Téc. CREA 1805431749

Rua Prof.: Eliseu Maul, 196 Torre João Pessoa – PB – CEP 58040-550 e-mail construtoraecon@hotmail.com  
Fone/Fax: 83 – 3244 – 1858 – CNPJ 01.275.877/0001-58 – Inscrição Estadual 16.112.978-1